



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . . »	140\$
A 2.ª série . . . »	120\$
A 3.ª série . . . »	120\$
Semestre	200\$
»	80\$
»	70\$
»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 20 550:

Aumenta com lugares de escriturário de 2.ª classe os quadros do pessoal auxiliar das Conservatórias do Registo Predial de Torres Vedras, Vila Nova de Famalicão e Montemor-o-Novo.

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 45 703:

Abre um crédito no Ministério das Finanças para ser adicionado à verba inscrita no artigo 308.º, capítulo 12.º, do orçamento dos Encargos Gerais da Nação para o corrente ano económico — Autoriza a 1.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública a ordenar pagamentos a fim de satisfazer encargos respeitantes ao ano económico de 1963.

Decreto n.º 45 704:

Autoriza as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto de vários Ministérios, o Laboratório Nacional de Engenharia Civil, a Junta das Construções para o Ensino Técnico e Secundário e a Administração dos Portos do Douro e Leixões a mandarem satisfazer diversas quantias em conta da verba de despesas de anos económicos findos — Autoriza igualmente a 4.ª Repartição da referida Direcção-Geral a mandar satisfazer uma importância em conta da verba inscrita no n.º 2) do artigo 411.º, capítulo 5.º, do actual orçamento do Ministério da Justiça.

Decreto-Lei n.º 45 705:

Adiciona à tabela anexa ao Código do Imposto Profissional a actividade de «Editor de obras da sua autoria» e substitui, quanto às profissões de médicos radiologistas e despachantes oficiais, as percentagens constantes da mesma tabela.

Decreto n.º 45 706:

Autoriza a Câmara Municipal da Azambuja a satisfazer em doze prestações anuais uma importância devida ao Estado por serviços prestados pelo Instituto Geográfico e Cadastral.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 20 551:

Cria a companhia n.º 4 de fuzileiros e o destacamento n.º 10 de fuzileiros especiais.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 20 552:

Abre um crédito destinado a reforçar uma verba inscrita na tabela de despesa do orçamento privativo da Agência-Geral do Ultramar para o corrente ano.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 20 553:

Aprova a revisão das normas NP-90, NP-91, NP-92, NP-93, NP-94, NP-95, NP-96 e NP-97, feita nos termos do artigo 9.º do Estatuto de Normalização.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 20 550

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, nos termos do n.º 3 do artigo 63.º do Decreto n.º 44 064, de 28 de Novembro de 1961, que os quadros do pessoal auxiliar dos serviços abaixo indicados sejam ampliados mediante a criação dos seguintes lugares:

- Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras: um escriturário de 2.ª classe.
- Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão: um escriturário de 2.ª classe.
- Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Novo: um escriturário de 2.ª classe.

Ministério da Justiça, 2 de Maio de 1964. — O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto-Lei n.º 45 703

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças um crédito especial no montante de 10 660 990\$, devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita no artigo 308.º «Forças militares extraordinárias no ultramar», capítulo 12.º, do orçamento dos Encargos Gerais da Nação para o corrente ano económico.

Art. 2.º Para compensação do crédito aludido no artigo precedente é adicionada igual quantia à verba inscrita no capítulo 7.º, artigo 200.º «Reposições não abatidas nos pagamentos», do orçamento das receitas para o actual ano económico.

Art. 3.º A fim de satisfazer os encargos respeitantes ao ano económico de 1963, fica a 1.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública autorizada a ordenar pagamentos até ao montante do crédito aberto pelo artigo 1.º deste diploma, condicionando-se, no entanto, a liquidação à efectivação da receita referida no artigo anterior.

Art. 4.º Este diploma entra imediatamente em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 2 de Maio de 1964. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Joaquim da Luz Cunha* — *Fernando Quintanilha Mendonça Dias* — *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *António Augusto Peixoto Correia* — *Inocência Galvão Teles* — *Luis Maria Teixeira Pinto* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro* — *José João Gonçalves de Proença* — *Francisco Pereira Neto de Carvalho*.

Decreto n.º 45 704

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São autorizadas as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública respectivas a mandarem satisfazer, em conta da verba de despesas de anos económicos findos, inscrita nos orçamentos do actual ano económico, as quantias seguintes:

Encargos Gerais da Nação

Diferenças de pensão provisória de aposentação respeitantes ao ano de 1962 a abonar a um major técnico de abastecimento da Força Aérea	858\$00
Despesas do ano de 1962 com a alimentação e tratamento de cães de guerra a liquidar pelo conselho administrativo do regimento de caçadores pára-quedistas	50 498\$90
Ajudas de custo respeitantes aos anos de 1961 e 1962 a abonar a um tenente-coronel piloto aviador	20 130\$00
Encargos do ano de 1963 da Secretaria-Geral da Assembleia Nacional respeitantes a trabalhos tipográficos efectuados na Imprensa Nacional	11 456\$00
	<hr/>
	82 942\$90

Ministério do Interior

Despesas com serviços clínicos e de hospitalização respeitantes ao ano de 1963 da 1.ª companhia do batalhão n.º 3 da Guarda Nacional Republicana	200\$60
--	---------

Ministério da Justiça

Despesas do ano de 1963 respeitantes a luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza da Procuradoria-Geral da República, Relação de Lisboa, Direcção dos Serviços de Identificação, Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores, Prisão-Escola de Leiria, Prisão-Sanatório da Guarda e Cadeia Central do Norte	35 104\$30
Ajudas de custo respeitantes ao ano de 1963 a liquidar pelas Direcções-Gerais dos Serviços Prisionais e dos Serviços Tutelares de Menores	5 732\$00
Encargos do ano de 1963 respeitantes a telefones a liquidar pela Procuradoria-Geral da República, Prisão-Sanatório da Guarda e Cadeia Central do Norte	2 643\$30

Despesas do ano de 1963 com o funeral de um recluso da Prisão-Sanatório da Guarda	387\$50
Encargos referentes a serviços clínicos e de hospitalização dos anos de 1958 e 1963 a liquidar pela Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, Instituto de Reeducação de Vila Fernando e Cadeia Central de Mulheres	46 917\$00
Subsídios do ano de 1963 a conceder à Cadeia Central de Mulheres em função do número de internados, de harmonia com o acordo firmado	14 640\$80
Alimentação e outras despesas concernentes aos presos das cadeias comarcãs do ano de 1963	2 635\$20
	<hr/>
	108 060\$10

Ministério do Exército

Ajudas de custo respeitantes ao ano de 1960 a abonar a um segundo-sargento do grupo divisionário de carros de combate	6 160\$00
Indemnização determinada por sentença do tribunal judicial da comarca da Golegã, de 16 de Dezembro de 1963, resultante de um acidente de viação em que foi interveniente uma viatura da Escola Prática de Engenharia	800 000\$00
Encargos do ano de 1963 resultantes de portarias de promoção, passagem a supranumerários, colocação na situação de reserva e regresso da situação de adidos de diversos oficiais do Exército	277 068\$00
	<hr/>
	1 083 228\$00

Ministério do Ultramar

Encargo do ano de 1963 respeitante a consumo de energia eléctrica da Direcção-Geral de Economia	4 643\$60
---	-----------

Ministério da Educação Nacional

Despesas do Liceu da Figueira da Foz do ano de 1963 respeitantes a telefones	607\$60
Encargos do ano de 1963 respeitantes a luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza e força motriz a liquidar pelas Escolas Industriais e Comerciais de Guimarães, Santarém e Montijo	11 254\$80
Encargos do ano de 1963 respeitantes a aquisição de móveis e a artigos de expediente e diverso material não especificado a liquidar pelas Direcções dos Distritos Escolares de Viana do Castelo e Coimbra	519\$20
Despesas de transportes do ano de 1963 a liquidar pela Escola do Magistério Primário de Bragança	50\$40
Despesas do ano de 1963 da Escola Industrial e Comercial de Guimarães respeitantes à aquisição de matérias-primas	8 624\$00
Ajudas de custo e despesas de transportes e de conservação e aproveitamento de semoventes do ano de 1963 a liquidar pela Secretaria-Geral do Ministério	41 564\$80
	<hr/>
	62 620\$80

Ministério da Saúde e Assistência

Despesas do ano de 1963 da Direcção-Geral dos Hospitais respeitantes a telefones	468\$00
--	---------

Art. 2.º É autorizada a 4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, em conta da verba inscrita no n.º 2) do artigo 411.º, capítulo 5.º, do actual orçamento do Ministério da Justiça, a quantia de 70\$ respeitante a diferenças de abono para falhas do ano de 1963 devidas a um secretário de 2.ª classe do Instituto de Reeducação de Vila Fernando.

Art. 3.º Ficam igualmente autorizados a satisfazer as quantias abaixo indicadas, em conta da verba consignada a despesas de anos económicos findos nos seus actuais orçamentos privativos, os serviços seguintes:

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Indemnização por motivo de um acidente de viação em que foi interveniente uma viatura do Laboratório	250\$00
--	---------